



**REGULAMENTO DO REGIME DE
DISCIPLINAS PENDENTES (DISPEN)
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

Curitiba, 2024

REGULAMENTO DO REGIME DE DISCIPLINAS PENDENTES (DISPEN)

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Entende-se por Regime de Disciplinas Pendentes – DISPEN a Unidade Curricular (disciplina) cursada no Gran Centro Universitário, na qual o acadêmico se encontra reprovado por nota e/ou faltas, e que não foi novamente cursada com aprovação em período letivo subsequente.

§1º O DISPEN tem por objetivo proporcionar aos alunos a recuperação de estudos em disciplinas reprovadas e atendimento ao aluno transferido que por motivo de adaptação curricular tenha o interesse em abreviar a duração de seu curso, sem que precise se matricular em período regular, postergando assim o término do curso.

§2º O DISPEN está previsto para os acadêmicos dos cursos de graduação na modalidade presencial.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DAS DISCIPLINAS PENDENTE - DISPEN

Art. 2º Cabe ao acadêmico em regime de DISPEN solicitar junto à Coordenação de Curso ou ao SAAG (Setor de Atendimento ao Aluno Gran), no período estabelecido em Edital proposto pelo Gran Centro Universitário, a inscrição da(s) disciplina(s) que queira fazer em regime de disciplinas pendentes.

§1º Cabe ao Gran Centro Universitário publicar todos os pedidos deferidos no rol de Unidade Curriculares (disciplinas) que serão ofertadas em regime de DISPEN, bem como cronograma com as ofertas das unidades curriculares (disciplinas).

§2º Caso seja deferido o pedido de regime de Disciplinas Pendentes do acadêmico, este deve efetuar a sua matrícula na mesma, conforme período estabelecido no Edital proposto pela IES.

§3º Cabe ao acadêmico assinar o Contrato de Prestação de Serviço e efetuar o pagamento da unidade curricular (disciplina) em regime de DISPEN junto ao SAAG.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA DAS DISCIPLINAS PENDENTE – DISPEN

Art. 3º O DISPEN será organizado para atender a totalidade da carga horária prevista na unidade curricular.

§1º No caso de o DISPEN ser criado para atender a um conjunto de disciplinas equivalentes, será considerada a carga horária e conteúdo programático daquela que tiver a maior quantidade de horas aula.

§2º O Planejamento do DISPEN será organizado de acordo com o Plano de Ensino da disciplina e na forma do modelo de Plano de Disciplina Pendente.

§3º O Plano de Disciplina Pendente conterà a síntese das ações, o objetivo geral, os objetivos de aprendizagem, os conteúdos, as atividades de avaliação, as referências bibliográficas, além da assinatura do(a) professor(a)/tutor(a) e do(a) acadêmico(a).

Art. 4º Antes do início das aulas, a Coordenação do Curso entregará planejamento das atividades de ensino à Coordenação Acadêmica, com o seguinte conteúdo:

- I - Os objetivos e justificativas do DISPEN;
- II - Os recursos didáticos que serão utilizados (apostilas, livros, vídeos etc.);
- III - A agenda para os encontros presenciais, de acordo com a carga horária da disciplina no semestre;
- IV - O conjunto de atividades presenciais e a distância que serão realizadas pelos discentes inscritos.

Art. 5º As metodologias, formatos e recursos didáticos que poderão ser empregados para a realização do DISPEN são definidos pela IES e Coordenação Acadêmica, de acordo com os recursos disponíveis para a oferta em cada semestre letivo. Dentre eles, destacam-se:

- I - Disciplinas Presenciais aos Sábados;
- II – Disciplina EaD (modalidade a distância);
- III – Disciplina na metodologia Estudo Dirigido.

§1º As **Disciplinas Presenciais** são realizadas **aos sábados**, em 10 encontros presenciais, sob mediação pedagógica/orientação de professor da área, com metodologias e recursos acadêmicos específicos.

- a) Cabe ao docente/tutor responsável pelo DISPEN definir as metodologias e recursos didáticos, de acordo com o Plano de Disciplinas Pendentes, para conduzir sua orientação.
- b) A composição de notas para disciplinas pendentes presenciais é:
 - AV1 (35%) – atividades propostas pelos professores durante os 10 encontros presenciais;

- AV2 (35%) – prova (presencial e individual) dos conteúdos e atividades desenvolvidas nos 10 encontros;
- AV3 (30%) – média aritmética simples da AV1 e AV2 do aluno na disciplina.

§2º As **Disciplina EAD** (modalidade a distância) são disponibilizadas pelo AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem, com calendário de atividades semestral e disponibilizado no mesmo ambiente.

- As Disciplinas EaD são divididas em 4 unidades de aprendizagem, com material didático composto por videoaulas, e-books, slides e outros recursos didáticos.
- A composição de notas para disciplinas pendentes EaD é:
 - AV1 (35%) – avaliação presencial das 2 primeiras unidades de aprendizagem - 1º bloco;
 - AV2 (35%) - avaliação presencial das 2 últimas unidades de aprendizagem - 2º bloco;
 - AV3 (30%) - avaliação online das experiências interativas individuais e coletivas.

§3º As disciplinas aplicadas na metodologia de ensino **Estudo Dirigido** são sustentadas pela utilização de materiais didáticos de apoio associados à orientação de um Professor/Tutor.

- Dentre as metodologias e recursos didáticos que poderão ser adotadas e empregadas para a realização do estudo dirigido, definidos pela Coordenação Acadêmica, destacam-se:
 - I- material didático EaD acompanhado da orientação docente presencial;
 - II- material didático bibliográfico acompanhado da orientação docente presencial;
 - III- relatório de estudo de caso sob a orientação docente presencial;
 - IV- relatório de aprendizagem baseada em projeto sob orientação docente presencial; ou
 - V- outros formatos metodológicos adequados às necessidades teóricas e práticas da disciplina pretendida, constantes no Plano de Estudos Dirigido.
- A composição de notas para disciplinas pendentes na metodologia Estudo Dirigido é definida por 3 (três) avaliações (AV1, AV2 e AV3), conforme o processo avaliativo institucional dos cursos presenciais, adequadas às necessidades teóricas e práticas da disciplina pretendida, constantes no Plano de Estudos Dirigido.

Art. 6º Para a obtenção da aprovação na DISPEN, os discentes deverão comprovar:

- Presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais;
- Realização mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas pelo Professor/Tutor; e
- Média igual ou superior a 7,0 (sete).

$$MF = \frac{(AV1 \times 3,5) + (AV2 \times 3,5) + (AV3 \times 3)}{10}$$

§1º Alunos com média final inferior a 7,0 terão direito a Exame Final online conforme calendário acadêmico. A média para aprovação é 7,0.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO PELA DISCIPLINA PENDENTE – DISPEN

Art. 7º Para cada DISPEN, o aluno será cobrado pelo valor equivalente a uma disciplina regular, conforme regime de oferta da IES.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A aprovação na Disciplina Pendente - DISPEN, para os alunos matriculados, é requisito obrigatório à colação de grau.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos, em conjunto, pelo Colegiado do Curso, pela Coordenação Acadêmica e pela Direção da IES.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso ou órgão superior, de acordo com sua competência.

Art. 11º O presente Regulamento terá vigência a partir de sua homologação pelo Conselho Superior da IES.

Curitiba/PR, 2024.

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO